



AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE ELETRÔNICA Nº 29.02.01/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00009.20240227/0005-24

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de contratação direta de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor/prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a proponente apresentou a proposta mais vantajosa;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária para celebrar o contrato, conforme preconizado no inciso V do artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a JUSTIFICATIVA apresentada pela Comissão de Contratação que prevê que a Inexigibilidade Eletrônica de Licitação está em conformidade com o Art. 74, V da Lei Federal 14.133 de 1 de abril de 2021, Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.,

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO ratifica que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

AUTORIZO a Inexigibilidade Eletrônica de Licitação nº 29.02.01/2024, nos termos descritos abaixo:

OBJETO A SER CONTRATADO: Locação de Imóvel localizado a Rua Professora Maria do Socorro Fernandes Nº 77 Bairro Jurandir Alves Maia de Azevedo para funcionar salas de aula com as turmas de 6º e 7º ano da EMEF Nossa Senhora de Fátima, que no momento passa por reformas e utilizou as salas para o 9º ano em tempo integral, de responsabilidade da Secretaria de Educação Básica do Município de Tabuleiro do Norte CE.

PROPONENTE: GILDAZIO J DA SILVA

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses.

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 55.500,00 (cinquenta e cinco mil, quinhentos reais)

Diante do exposto, o(a) ORDENADOR(A) DE DESPESAS, RATIFICA a INEXIGIBILIDADE ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO, com fulcro no Art. 74, V da Lei nº 14.133/2021, .

===== *Governo Municipal – Trabalhando todo Dia* =====



DETERMINO, ainda, que seja divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, este ato e o extrato decorrente do contrato, em atendimento aos preceitos estabelecidos no artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021.

Tabuleiro do Norte/CE, 01 de março de 2024

Irinélia Olímpio de Souza
ORDENADOR(A) DE DESPESAS